

20/09/22

Brama
Oreus

Dispõe sobre a proibição e os procedimentos para a remoção de veículos abandonados nas vias públicas do Município de Virginópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virginópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a partir da data de publicação dessa lei o ato que caracterize situação de abandono de veículos automotores nas vias públicas do município de Virginópolis.

§ 1º: Caracteriza-se em situação de abandono o veículo que se encontre estacionado nas vias públicas do Município e que esteja em ao menos uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo;
- II - ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos, impossibilitando o deslocamento com segurança por seus próprios meios;
- III - queima total ou parcial;
- IV - evidentes sinais de colisão ou ferrugem;
- V - visível mau estado de conservação.

§ 2º: As circunstâncias previstas no § 1º não esgotam a possibilidade de outras que possam caracterizar situação de abandono por oferecer risco à saúde e à segurança pública e viária.

Art. 2º Não serão removidos pelo Município os veículos sujeitos à remoção por infração ou crime de trânsito previstos no Código de Trânsito Brasileiro ou que tenham sido objeto de furto ou roubo, bem como os utilizados como instrumento para a prática de ilícito penal.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no caput desse artigo, o Município informará as autoridades competentes para a remoção do veículo.

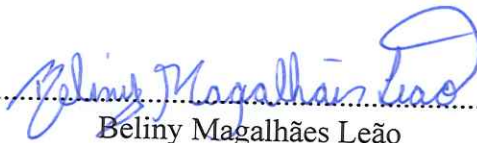
Art. 3º Afastada as hipóteses previstas no art. 2º o proprietário do veículo caracterizado em situação de abandono deverá ser identificado junto às autoridades de trânsito e notificado para que o remova no prazo de 60 dias.

§ 1º Caso não seja possível encontrar o proprietário a sua notificação se dará por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei pelo fato de que a prática do abandono de veículos em vias públicas no Município Virginópolis vem se tornando recorrente. Os veículos abandonados transformam-se em sucatas a céu aberto, trazendo transtornos ao trânsito de outros veículos e pedestres, além de apresentar riscos à saúde pública. Em muitos casos esses veículos acabam virando depósito de lixo e de água parada, que certamente atrai vetores de transmissão de doenças, incluindo o perigo da dengue. Ainda há o risco de acidentes, pois são comumente abandonados em lugares impróprios, obstruindo inclusive as vias públicas e o fluxo do trânsito, quando não estão parados em frente à entrada/saída de veículos em residência ou comércios. Esses veículos abandonados podem servir, inclusive, como esconderijo para a prática de ilícitos penais, tais como o tráfico de drogas e esconderijo de objetos furtados/roubados ou de criminosos.

Virginópolis, 20 de Setembro de 2022.



Beliny Magalhães Leão

Vereador proponente